



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para veicular publicações legais do Município de Erechim em jornal diário de circulação local.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTDE. UNIT.	QTDE. TOTAL
1	Publicações legais em jornal diário de circulação local - Município de Erechim/RS.	(2 col x 5 cm) = 10 cm	400 publicações anuais	4.000 cm

1.3. DO PARCELAMENTO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

Por se tratar de um serviço continuado e indivisível de publicação de matérias, não é possível o parcelamento do objeto.

1.4. DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto a ser contratado enquadra-se como serviço comum, consoante art. 6º da Lei nº 14.133/2021, e possui natureza continuada, visto que os atos de publicidade dos avisos de licitação decorrem de determinação legal e refletem necessidade permanente e prolongada da Administração ao longo do exercício financeiro.

A forma de execução do objeto será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. As matérias serão publicadas em jornal diário de circulação a nível local (Município de Erechim/RS).

3.2. As publicações deverão ter as seguintes dimensões e características, observando o disposto na Lei nº 8.639/1993:

- a) Corpo (tamanho da letra): utilização de fonte suficiente legível, ou seja, de tamanho igual ou superior ao do texto normal do jornal (corpo mínimo: seis);
- b) Título das publicações: letras em corpo doze;
- c) Formato cm x coluna (altura x largura). A dimensão (altura) poderá variar conforme necessidade do Contratante. O formato padrão de cada matéria será 2 col x 5 cm;
- d) Cor: preto e branco;
- e) Cadernos de Publicação: Caderno Classificados.

3.3. Não serão aceitos para as publicações jornais de bairro, sindicatos, de associações, de clubes e de outros cuja circulação seja restrita.

3.4. As matérias serão encaminhadas preferencialmente via e-mail, a não ser em caso de força maior, em comum acordo entre as partes.

3.4.1. Após o envio da matéria, a CONTRATADA encaminhará resposta via e-mail, ou outro meio conforme o disposto no item anterior, confirmando o recebimento e informando quantos centímetros x coluna possui a publicação.



3.5. A publicação do material enviado deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação de publicação, ou em data previamente indicada pelo setor demandante.

3.6. No dia útil seguinte à publicação, a CONTRATADA deverá encaminhar, até o limite horário das 10:00h, comprovante da(s) publicação(ões) realizada(s), para fins de conferência do tamanho do centímetro x coluna e do texto encaminhado;

3.6.1. O envio do comprovante de publicação pode ser substituído por acesso a versão eletrônica do jornal, caso exista, a possibilidade de *download* da matéria publicada pelo fiscal do contrato.

3.7. Excepcionalmente, as matérias poderão ser publicadas aos sábados, domingos e feriados, em caso de necessidade ou a critério da Contratante.

3.8. Os serviços serão executados de forma continuada.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de contratação de empresa para veicular publicações legais do Município de Erechim em jornal diário circulação local, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, respeitando a vigência máxima decenal, consoante o art. 107 da Lei 14.133/21.

4.2. O sistema de publicidade dos atos administrativos que gerem futuras contratações deve assegurar: a) facilidade de acesso; b) visibilidade; c) familiaridade do público com o veículo escolhido; d) conhecimento prévio dos interessados em contratar com o Poder Público; e) clareza quanto ao produto ou serviço que a Administração Pública pretende adquirir; f) transparência nas aquisições; g) minimização de alegações de prejuízos por desconhecimento da realização de contratações; h) controle social dos atos administrativos; e i) foco no veículo de maior circulação.

5. DA EXECUÇÃO

5.1. Da execução dos serviços ou do fornecimento

5.1.1. A distribuição da publicidade legal a ser veiculada será feita em nome do Município de Erechim, por intermédio da Contratada, que receberá solicitações e adotará as providências cabíveis à execução do objeto contratual, consideradas as seguintes condições:

a) A matéria legal formatada pelo CONTRATANTE deverá ser encaminhada à CONTRATADA por intermédio de sistema próprio com login e senha ou através de e-mail oficial, obrigatoriamente até as 17h00min (dezessete horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria.

b) A matéria legal a ser veiculada, cujo teor é de responsabilidade da CONTRATANTE, será remetida à CONTRATADA, em formato definitivo, contendo todas as informações necessárias à publicação.

c) A solicitação de veiculação emitida pelo CONTRATANTE deverá conter a identificação da autoridade que a subscrever;

d) Após o envio da matéria, a CONTRATADA encaminhará resposta via e-mail, ou outro meio conforme o disposto no item anterior, confirmando o recebimento e informando quantos centímetros x coluna possui a publicação;

e) A publicação do material enviado deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação de publicação, ou em data previamente indicada pelo setor demandante.

f) No dia útil seguinte à publicação, a CONTRATADA deverá encaminhar, até o limite horário das 10:00h, comprovante da(s) publicação(ões) realizada(s), para fins de conferência do tamanho do centímetro x coluna e do texto encaminhado;

g) O envio do comprovante de publicação pode ser substituído por acesso à versão eletrônica do jornal, caso exista, a possibilidade de *download* da matéria publicada pelo fiscal do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações

5.2. Do prazo ou do cronograma de execução.

5.2.1. A execução será por demanda do CONTRATANTE.

5.2.2. Publicada a matéria, nos moldes delineados neste Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar envio de Nota Fiscal à Contratante para atesto pelo gestor do contrato e posterior pagamento da prestação dos serviços.

5.3. Da garantia ou assistência técnica.

A Contratada deverá manter em pleno funcionamento seu sistema e portal e, em caso de problemas técnicos, prestar auxílio via telefonema ou pelo endereço eletrônico publicacoes@erechim.rs.gov.br a fim de que as publicações ocorram no prazo legal.

5.4. Da subcontratação

Será vedada a subcontratação total ou parcial do presente objeto.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitando a vigência máxima decenal, consoante o art. 107 da Lei nº 14.133/21.

7. DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO

7.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da empresa;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

7.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) Apresentar um jornal comprovando a razão social da empresa e/ou nome fantasia da empresa licitante como a que efetivamente editará e realizará os serviços objeto da presente licitação.
- b) Atestado de capacidade técnica em nome da LICITANTE que comprove que executou ou esteja executando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- c) Declaração da licitante, informando que apresentará no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de homologação da licitação, como condição prévia para assinatura do Contrato Administrativo, a comprovação de que possui circulação diária no Município de Erechim de segunda a sexta-feira.

7.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.



8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O Município nomeará gestor de contrato para executar a fiscalização dos serviços. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2. O objeto deste Termo de Referência será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante “atesto” na Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada de cópia do pedido de publicação e dos comprovantes da referida publicação, após comprovada a adequação do serviço aos termos contratuais.

8.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da Contratada.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada de cópia das publicações e atesto de execução emitido pelo Gestor do Contrato.

9.1.2. O período de prestação de serviço a ser considerado deverá ser do primeiro a último dia útil de cada mês, para tanto, a empresa deverá, obrigatoriamente, emitir a nota fiscal de cobrança até o terceiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, a fim de que os trâmites internos sejam agilizados.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3. Haverá retenção previdenciária nos termos, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, será retido o Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente.

9.3.1. A retenção não será efetuada para as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, que nesta modalidade de tributação não sofrem a incidência na fonte do Imposto de Renda, bem como das empresas imunes ao pagamento de impostos.

9.3.2. Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá informar através de Declaração firmada por Contador ou Técnico Contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

9.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

9.5. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento prevista no item 9.1, por inadimplência comprovada do CONTRATANTE, desde que tenham sido executados os serviços e a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso, o valor a ser pago será atualizado financeiramente tendo como base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, computados os dias de atraso desde a data prevista para o pagamento até a data da efetivação do pagamento, calculados “pro rata tempore-die”, de acordo com a seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)Nd/30 - 1] \times Vp$, sendo:

AF= Atualização financeira;

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE);

Nd= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data da efetivação do pagamento;

Vp= Valor da parcela a ser paga.

9.6. Durante todo o transcorrer do contrato e como condição para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14);



- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Erechim;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Encaminhar a matéria legal a ser veiculada por intermédio de Sistema disponibilizado pela CONTRATADA ou e-mail oficial da CONTRATADA para recebimento de publicações, em formato definitivo, bem como autorizar que seja realizada a publicação.
- 10.2. Efetuar o pagamento à Contratada, observadas as condições estabelecidas no contrato.
- 11.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.
- 10.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob aspectos quantitativo e qualitativo, identificando eventuais falhas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos supervenientes que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 10.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou eventuais irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.6. Aplicar as sanções conforme previsto pelo contrato e legislação vigente.
- 10.7. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 11.1.1. Garantir condições que possibilitem a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviço;
 - 11.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas de seus empregados, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
 - 11.1.3. Disponibilizar correio eletrônico e telefone, assim como designar preposto responsável pelo contato com o CONTRATANTE;
 - 11.1.4. Zelar pela boa execução do Contrato, providenciando a imediata correção das deficiências na prestação dos serviços apontadas pelo CONTRATANTE;
 - 11.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas;
 - 11.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
 - 11.1.7. Acusar o recebimento da matéria para publicação e informar, com a maior brevidade, o empecilho para publicação, se houver;



11.1.8. Encaminhar para o e-mail publicacoes@erechim.rs.gov.br, no dia útil imediatamente posterior à data de publicação, arquivo com a folha completa do jornal onde foi publicada a matéria. O procedimento acima poderá ser substituído no caso de disponibilização da versão digital do jornal, desde que haja a possibilidade de download da matéria/página, por parte da gestão do contrato;

11.1.9. Encaminhar para a Gestora do Contrato, mensalmente, via e-mail, a nota fiscal referente às publicações de cada competência;

11.1.10. Aceitar os acréscimos ou supressões nas alterações unilaterais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do art. 125 da Lei 14.133/2021;

11.1.11. Considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

11.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nele empregados;

11.1.13. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente;

11.1.14. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente;

11.1.15. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

11.1.16. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.17. Prestar informações sobre a execução do objeto;

11.1.18. Informar à Gestora do Contrato, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Caberá ao gestor do contrato rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do Contrato.

12.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No ano 2024 as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.04.122.0004.2012.3.3.90.39.90.00.00
12.01.04.122.0012.2087.3.3.90.39.90.00.00
11.01.12.361.0011.2073.3.3.90.39.90.00.00
09.01.10.301.0009.2041.3.3.90.39.90.00.00

14. DA GARANTIA DO CONTRATO

Não há necessidade de exigir garantia contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Roberta Bonatti – Diretora de Compras e Licitações - Portaria nº 2.814/2022;
Greice Schulz - Agente Executivo Especializado – Matrícula nº 22071.

Documento assinado digitalmente
gov.br GREICE SCHULZ
Data: 23/09/2024 14:27:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Greice Schulz
Gestora do Contrato

ROBERTA
BONATTI:024739950
79

Assinado de forma digital por
ROBERTA BONATTI:02473995079
Dados: 2024.09.23 13:10:09 -03'00'

Roberta Bonatti
Diretora de Compras e Licitações